



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/25 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VASSOURAS E A EMPRESA **GENTE
SEGURADORA S/A.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, Inscrição Municipal nº141.094.2.5, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Centro Histórico – Porto alegre – RS – Cep: 90020-060, neste ato devidamente representada por **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.420.100-49 e inscrita no RG sob o nº1044731451.

Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista o que consta no Processo nº 761/2024, e em observância às disposições do [art. 75 inciso II e art. 33 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal Vassouras e demais legislações aplicáveis, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.1 do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Os preços praticados não serão reajustados, sendo mantidos os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O Prazo de vigência terá início a partir do dia 13/02/2026, e com término em 13/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Especificação dos veículos	Qt.	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Reduzida R\$	Faróis e Para-Brisa Dianteiro R\$	Vr. Unitário Prêmio Estimado R\$
1	VW / NOVO GOL 1.6 MI Total Flex 8v 4p – Placa KPG 9304 – Chassi: 9BWAB05UXDT191625 – Ano Modelo 2012/2013	01	100% FIPE	R\$ 3.990,00	R\$ 350,00	R\$ 860,00
2	VW / NOVO GOL 1.6 MI Total Flex 8v 4p – Placa LLU 7121 – Chassi: 9BWAB05U0DP167133 – Ano modelo 2012/2013	01	100% FIPE	R\$ 3.990,00	R\$ 350,00	R\$ 860,00
3	VW / VIRTUS Comfort. 200 TSI 1.0 Total Flex 4p – placa LNH8C73 – Chassi: 9BWDH5BZXLP039330 – Ano Modelo 2019/2020	01	100% FIPE	R\$ 5.399,00	R\$ 350,00	R\$ 915,00
4	VW / VIRTUS Comfort. 200 TSI 1.0 Total Flex 4p – placa LNH8D19 – Chassi: 9BWDH5BZ7LP041424 – Ano Modelo 2019/2020	01	100% FIPE	R\$ 5.399,00	R\$ 350,00	R\$ 915,00
5	CHEV / ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Total Flex 4p – Placa RVT7F22 – Chassi: 9BGEN69H0PG235200 – Ano modelo 2022/2023	01	100% FIPE	R\$ 5.659,00	R\$ 350,00	R\$ 1.420,00
6	CHEV / ONIX SEDAN Plus LTZ 1.0 12V TB Total Flex 4p – Placa RVT7F25 – Chassi: 9BGEN69H0PG235204 – ano Modelo 2022/2023	01	100% FIPE	R\$ 5.659,00	R\$ 350,00	R\$ 1.420,00

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)**, considerando o somatório do valor de cada veículo segurado, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2025.

3.2. O valor acima será pago em parcela única, conforme constante da cláusula sexta, 6.2 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 3.3.90.39.00.00** – Exercício de 2026.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, em 26 de janeiro de 2026.

José Maria Vaz Capute
Presidente
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Empresa Gente Seguradora S/A.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF: _____